



Diário da Justiça

Nº 5290 ANO XLII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 264 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	04
SECRETARIA	06
CÂMARAS CÍVEIS	07
CÂMARAS CRIMINAIS	39
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	39
CONSELHO DA MAGISTRATURA	40
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	41
PROCESSO CRIME	57
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	60
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	60
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	90
CRIME	154
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	156
CRIME	184
JUIZADOS ESPECIAIS	186

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	187
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	190
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	205
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	227
INTERIOR	238
DIVERSOS	264

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

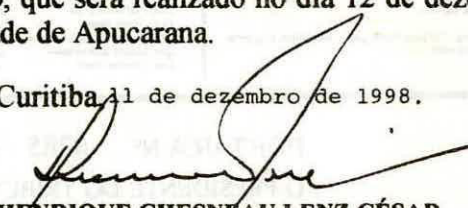
PORTARIA Nº. 0784 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106867/98, resolve

AUTORIZAR

o Dr. JAMIL RIECHI FILHO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, a celebrar o casamento de *Patricia Rastelli Moscatto* e *Wilson Oliveira Paulino*, que será realizado no dia 12 de dezembro do corrente ano, na Cidade de Apucarana.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PABX 352-2725
 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente
 Des. DARCY NASSER DE MELO
 Vice-Presidente
 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
 Corregedor de Justiça
 Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
 SCHOEN
 Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES
 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEUS
 DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA
 E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Sidney Zappa - Presidente
 Des. Pacheco Rocha
 Des. Ulysses Lopes
 Des. Vidal Coelho
 — Sala "Des. Costa Barros" — 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Ronald Accioly - Presidente
 Des. Altair Pattucci
 Des. Angelo Zattar
 Des. Sidney Mora
 — Sala "Des. Costa Barros" — 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Luiz Perrotti - Presidente
 Des. Jesus Sarrão
 Des. Nério Spessato Ferreira
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Troiano Netto - Presidente
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Octávio Valeixo
 Des. Dilmair Kessler
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
 Des. Antonio Gomes da Silva
 Des. Fleury Fernandes
 Des. Cyro Crema
 — Sala "Des. Lauro Lopes" — 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Acácio Cambi - Presidente
 Des. Newton Luz
 Des. Telmo Cherem
 Des. Antonio Lopes de Noronha
 — Sala "Des. Lauro Lopes" — 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
 Des. Sidney Zappa - Presidente
 Des. Silva Wolff
 Des. Luiz Perrotti
 Des. Pacheco Rocha
 Des. Ulysses Lopes
 Des. Vidal Coelho
 Des. Jesus Sarrão
 Des. Nério Spessato Ferreira
 — Sala "Des. Clotário Portugal" —
 Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
 Des. Ronald Accioly - Presidente
 Des. Troiano Netto
 Des. Altair Pattucci
 Des. Angelo Zattar
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Octávio Valeixo
 Des. Sidney Mora
 Des. Dilmair Kessler
 — Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Acácio Cambi - Presidente
 Des. Antonio Carlos Schiebel
 Des. Newton Luz
 Des. Telmo Cherem
 Des. Antonio Gomes da Silva
 Des. Fleury Fernandes
 Des. Cyro Crema
 Des. Antonio Lopes de Noronha
 — Sala "Des. Lauro Lopes" — Primeira e Terceira
 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL
 Des. Osiris Fontoura - Presidente
 Des. Tadeu Costa
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Clotário Portugal Neto
 — Sala "Des. Costa Barros" — 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL
 Des. Nunes do Nascimento - Presidente
 Des. Martins Ricci
 Des. Troita Telles
 Des. Carlos Hoffmann
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
 Des. Nunes do Nascimento - Presidente
 Des. Osiris Fontoura
 Des. Martins Ricci
 Des. Tadeu Costa
 Des. Troita Telles
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Clotário Portugal Neto
 Des. Carlos Hoffmann
 — Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
 Des. Ronald Accioly
 Des. Nunes do Nascimento
 Des. Abrálio Miguel
 Des. Lenz César
 Des. Sidney Zappa
 Des. Oto Sponholz
 Des. Silva Wolff
 Des. Luiz Perrotti
 Des. Osiris Fontoura
 Des. Troiano Netto
 Des. Martins Ricci
 Des. Nasser de Melo
 Des. Altair Pattucci
 Des. Tadeu Costa
 Des. Acácio Cambi
 Des. Pacheco Rocha
 Des. Troita Telles
 Des. Antonio Carlos Schiebel
 Des. Newton Luz
 Des. Telmo Cherem
 Des. Antonio Lopes de Noronha
 Des. J. Vidal Coelho
 Des. Newton Luz
 Des. Carlos Hoffmann
 Des. Telmo Cherem
 Des. Angelo Zattar

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa — 13:30 horas
 — Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão
 Administrativa
 — 09:00 horas

**DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO
 DA MAGISTRATURA**
 DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
 DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
 DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
 DES. TADEU COSTA
 DES. ACÁCIO CAMBI
 DES. NEWTON LUZ
 DES. SIDNEY MORA
 DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO
 Des. Ronald Accioly
 Des. Nunes do Nascimento
 Des. Lenz César
 Des. Sidney Zappa
 Des. Oto Sponholz
 Des. Silva Wolff
 Des. Luiz Perrotti
 Des. Osiris Fontoura
 Des. Troiano Netto
 Des. Martins Ricci
 Des. Nasser de Melo
 Des. Altair Pattucci
 Des. Tadeu Costa
 Des. Acácio Cambi
 Des. Pacheco Rocha
 Des. Troita Telles
 Des. Antonio Carlos Schiebel
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Ulysses Lopes
 Des. Clotário Portugal Neto
 Des. J. Vidal Coelho
 Des. Newton Luz
 Des. Carlos Hoffmann
 Des. Telmo Cherem
 Des. Antonio Lopes de
 Silva
 Des. Jesus Sarrão
 Des. Osiris Fontoura
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Cyro Crema
 Des. Antonio Lopes de
 Noronha
 Des. Octávio Valeixo
 Des. Sidney Mora
 Des. Dilmair Kessler
 Des. Nério Spessato Ferreira

TRIBUNAL DE ALÇADA
 PABX: 350-2000

FAX Departamento Judiciário: 253-7254
 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
 DOUTOR CELSO ROTULI DE MACEDO - Vice-Presidente
 DOUTORA LUSIMAR CAPRARI MORES - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 DR. MÁRIO RAU - Presidente
 DR. CUNHA RIBAS
 DR. RONALD SCHULMAN
 DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
 Sala "Des. Aurélio Fajó"
 TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
 DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
 DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
 DR. MORAES LEITE
 DR. CRISTO PEREIRA
 Sala "Des. Costa Pinto"
 QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
 DR. DOMINGOS RAMINA
 DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
 DR. ROGERIO COELHO
 Sala "Des. Costa Pinto"
 TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
 DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
 DR. IDEVAN LOPES
 DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
 DR. RUY CUNHA SOBRINHO
 Sala "Des. Aurélio Fajó"
 QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
 DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
 DR. DUARTE MEDEIROS
 DR. TUFI MARON FILHO
 DR. ARNALDO SIELLA ALVES
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
 DR. MENDES SILVA
 DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
 DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
 DR. Sala "Des. Aurélio Fajó"
 SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
 DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
 DR. MIGUEL PESSOA FILHO
 DR. PRESTES MATTAR
 DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
 Sala "Des. Costa Pinto"
 SEGUNDAS - FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
 DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
 DR. DUARTE MEDEIROS
 DR. TUFI MARON FILHO
 DR. ARNALDO SIELLA ALVES
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
 DR. MÁRIO RAU - Presidente
 DR. CUNHA RIBAS
 DR. WALDOMIRO NAMUR
 DR. DUARTE MEDEIROS
 DR. RONALD SCHULMAN
 DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
 DR. TUFI MARON FILHO
 DR. ARNO GUSTAVO KNOERR

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
 DR. CORDEIRO CLÉVE
 DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
 DR. MORAES LEITE
 DR. CRISTO PEREIRA
 DR. MENDES SILVA
 DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
 DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
 DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
 DR. DOMINGOS RAMINA
 DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
 DR. ROGERIO COELHO
 Sala "Des. Costa Pinto"
 TERÇAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
 DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
 DR. IDEVAN LOPES
 DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
 DR. RUY CUNHA SOBRINHO
 Sala "Des. Aurélio Fajó"
 QUARTAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS
 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
 DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
 DR. MIGUEL PESSOA FILHO
 DR. PRESTES MATTAR
 DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
 Sala "Des. Costa Pinto"
 SEGUNDAS - FEIRAS

6º GRUPO - 6ª E 10ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
 DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
 DR. CAMPOS MARQUES
 DR. CONCHA TONIOLO
 DR. ERACLES MESSIAS
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUINTAS - FEIRAS

7º GRUPO - 7ª E 11ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
 DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
 DR. CAMPOS MARQUES
 DR. CONCHA TONIOLO
 DR. ERACLES MESSIAS
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUINTAS - FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
 DR. DOMINGOS RAMINA
 DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
 DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
 DR. MIGUEL PESSOA FILHO
 DR. PRESTES MATTAR
 DR. ROGERIO COELHO
 DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
 DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
 DR. IDEVAN LOPES
 DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
 DR. ARVALDO STELA ALVES
 DR. SÉRGIO ARENHART
 DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
 DR. DULCE MARIA CECCONI
 DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
 DR. BONEJOS DEMCHUK
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
 DR. DENISE MARTINS ARRUDA
 Sala "Des. Aurélio Fajó"
 QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
 DR. CELSO ROTULI DE MACEDO - Presidente
 DR. HELIO ENGELHARDT
 DR. ELI SOUZA
 DR. MILANI DE MOURA
 Sala "Des. Costa Pinto"
 QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
 DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
 DR. HIROSE ZENI
 DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
 DR. MUNIR KARAM
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
 DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
 DR. CAMPOS MARQUES
 DR. CONCHA TONIOLO
 DR. ERACLES MESSIAS
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
 DR. BONEJOS DEMCHUK
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
 DR. HIROSE ZENI
 DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
 DR. DENISE MARTINS ARRUDA
 DR. MUNIR KARAM

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
 DR. CELSO ROTULI DE MACEDO - Presidente
 DR. HELIO ENGELHARDT
 DR. ELI SOUZA
 DR. REGINA AFONSO PORTES
 DR. CAMPOS MARQUES
 DR. MILANI DE MOURA
 DR. CONCHA TONIOLO
 DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
 1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
 1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
 1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO
 PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS**
 OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de
 Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante
 convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para
 início das sessões ordinárias 13h30min.



Énio S. Malheiros
 Diretor Geral
 José C. Jabur
 Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
 CEP: 80035050
 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
 PABX: 352-2477
 Direto: 352-2388
 Fax (Gerência Comercial): 253-2074
 Fax Protocolo: 253-4302
 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302
 (Exclusivamente para remessa de
 Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
 Anual S/ Remessa Postal.....100,00
 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
 Anual S/ Remessa Postal.....60,00
 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

**Números Avulsos - Diários Oficial da
 Justiça e Ato do Município de Curitiba**

Sem Remessa Postal.....0,50
 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)
 Unidade.....0,10

PORTARIA Nº. 0785 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas por lei e tendo em
 vista o contido no protocolado sob nº
 107112/98, resolve

AUTORIZAR

o Dr. ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da 7ª
 Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, a celebrar o
 casamento de Ana Júlia Tramujas von Borell du Vernay e Orlando
 de Oliveira França Júnior, que será realizado no dia 12 de
 dezembro do corrente ano, nesta Capital.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA Nº. 0786 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

o Dr. JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 10ª
 Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de
 Maria Cecília de Abreu e Gilberto de Abreu Pires, que será

realizado no dia 23 de dezembro do corrente ano, nesta Capital.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA Nº. 0787 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

o Dr. PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da
 Comarca de Cascavel, a celebrar o casamento de Andreia Cavalca e
 Alexandre Grupenmacher, a realizar-se no dia 12 de dezembro do
 corrente ano, às vinte horas e trinta minutos (20h30min), na mesma
 Comarca.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA Nº. 0788 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47108/96 e em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 122, de 11 de dezembro de 1998, do egrégio Órgão Especial, resolve

AFASTAR

do exercício de suas funções, a Doutora S. T. P. L. M., Juíza de Direito de entrância final, sem prejuízo de seus vencimentos e de suas vantagens, até decisão final do Processo Administrativo, de conformidade com o estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 129, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

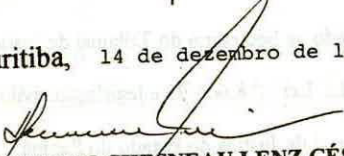
PORTARIA Nº. 0789 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108694/98, resolve

AUTORIZAR

a Dra. FABIANA LEONEL AYRES, Juíza de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, a celebrar o casamento de *Jaqueline Odorico da Silva e José Lafaieti Barbosa Tourinho*, a realizar-se no dia 19 de dezembro do corrente ano, na Comarca de Maringá.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

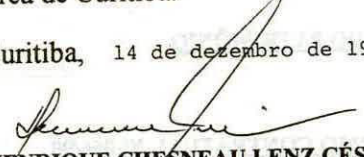
PORTARIA Nº. 0790 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110377/98, resolve

AUTORIZAR

o Dr. DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, a celebrar o casamento de *Liliane Pires e Alexandre Gomes Gonçalves*, a realizar-se no dia 19 de dezembro do corrente ano, na Comarca de Curitiba.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente


PORTARIA Nº. 0791 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 91, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 04/86), resolve

CONVOCAR

sessão especial do egrégio TRIBUNAL PLENO a ser realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, às treze horas e trinta minutos (13h30min), para a realização de eleições aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Corregedor da Justiça e membros do Conselho da Magistratura.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

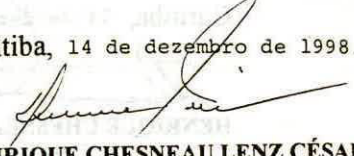
PORTARIA Nº. 0792 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114392/98, resolve

CONVOCAR

sessão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, para indicação de membros ao Tribunal Regional Eleitoral, a realizar-se no dia 18 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, após a realização do colendo TRIBUNAL PLENO.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

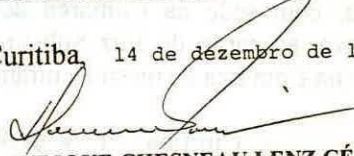
PORTARIA Nº. 0793 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, a realizar-se no dia 21 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, às nove horas (9h), para apreciação de matéria administrativa.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

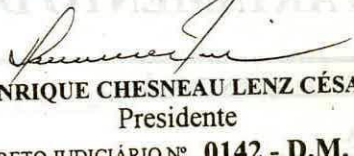
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0141 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 11 de dezembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 100371/98, resolve

PROMOVER

pelo critério de antiguidade, o Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Araucária, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curitiba.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

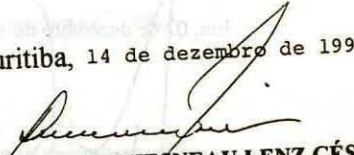
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0142 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 11 de dezembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 108432/98, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor ESPEDITO REIS DO AMARAL, Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

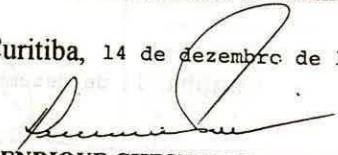
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0143 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 11 de dezembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 109858/98, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor PAULO ANTONIO FIDALGO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Guaratuba, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de mesma entrância de Matinhos.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

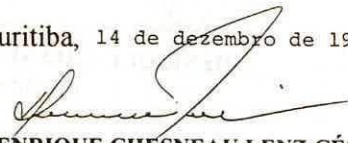
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0144 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 11 de dezembro de 1998 e o contido no protocolado sob nº 111734/98, resolve

REMOVER

o Doutor GLÁUCIO MARCOS SIMÕES, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Guarapuava, ao cargo de Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de mesma entrância de Campo Largo.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 04/98

PROCESSO A SER JULGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 21/12/98, ÀS 9:00 HORAS, SALA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL:

Pedido de Providências nº 98.2567-7, de Cascavel

Assunto: Providências contra Juiz

Relator: Desembargador Oto Sponholz, Corregedor Geral da Justiça

Requerido: S.F.M.

Advogado: Dr. Arli Pereira de Oliveira Filho

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 063/98****CONTRATO:** Registro de Preços.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA:** MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA.**OBJETO:** aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
 Diretor do Departamento do Patrimônio
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 064/98****CONTRATO:** Registro de Preços.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA:** VISAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**OBJETO:** aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
 Diretor do Departamento do Patrimônio
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 065/98****CONTRATO:** Registro de Preços.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA :** GREEN FIELDS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**OBJETO:** aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
 Diretor do Departamento do Patrimônio
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 066/98****CONTRATO:** Registro de Preços.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA:** MARTIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**OBJETO:** aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
 Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIOSECRETARIAEXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 067/98**CONTRATO:** Registro de Preços.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA:** SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**OBJETO:** aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.



RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIOSECRETARIAEXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 068/98**CONTRATO:** Registro de Preços.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA:** GAZIN COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**OBJETO:** aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.



RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIOSECRETARIAEXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 069/98**CONTRATO:** Registro de Preços.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA:** ESTIL MÓVEIS E DECORAÇÕES S.A.**OBJETO:** aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.



RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIOSECRETARIAEXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 070/98**CONTRATO:** Registro de Preços.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA:** ADENILSON GONÇALVES M.E.**OBJETO:** aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.



RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIOSECRETARIAEXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 071/98**CONTRATO:** Registro de Preços.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA:** TOMBINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**OBJETO:** aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.



RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIOSECRETARIAEXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 072/98**CONTRATO:** Registro de Preços.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA:** TOMKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**OBJETO:** aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.



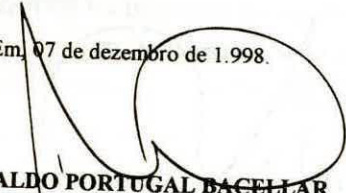
RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 073/98

CONTRATO: Registro de Preços.
EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: OLIVETTI DO BRASIL S.A.
OBJETO: aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..
FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 074/98

CONTRATO: Registro de Preços.
EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS - M.E.
OBJETO: aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..
FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 075/98

CONTRATO: Registro de Preços.
EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..
FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 076/98

CONTRATO: Registro de Preços.
EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 81.371/97.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislação civil complementar.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: COMPANHIA DE MÓVEIS TRÊS "S"
OBJETO: aquisição de produtos pelo sistema de Registro de Preços..
FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 07 de dezembro de 1.998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 077/98

CONTRATO: prestação de serviços médicos e assistência de emergência..
EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 98.218/98.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: SALVA VIDA LONDRINA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços médico assistencial de emergência que compreende a atenção pré-hospitalar de todos os tipos e acidentes que ponham em risco a vida dos assistidos ou apresentem quadro clínico que suponha um risco de vida potencial ou real.
PREÇOS: Sem ônus.

FORO: Comarca de Curitiba.
Em, 09 de dezembro de 1.998.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2527/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
BELONI MEDEIROS DE SOUZA AUXILIAR DE ENFERMAGEM D3 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1999	04/01/99	114016/98
ARLETE DE BRITO DELMONEGO OFICIAL JUDICIARIO C8 DJ DIR SECAO DE DISTRIBUICAO	1999	04/01/99	114334/98
GILBERTO ASSUNCAO OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4 CTBA - 2a. VR FAZENDA PUBLICA	1998	07/12/98	113610/98

JOAO SILVEIRA RODRIGUES TECNICO JUDICIARIO C8 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1998	04/01/99	113918/98
CELIA MARIA GONCALVES SAMPAIO TECNICO JUDICIARIO C4 CTBA - 1a. VARA CRIMINAL	1999	04/01/99	113522/98
DENISE LOPES DE OLIVEIRA TECNICO JUDICIARIO D6 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1998	04/01/99	113323/98
OLIMPIO CESAR HUGEN OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 2a. VR FAZENDA PUBLICA	1997	04/01/99	114340/98
MARGARETE CHALLELA TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA-2A.V.INF.E DA JUVENTUDE	1998	04/01/99	113881/98
RENATO ANTONIO DUGONSKI ASCENSORISTA A10 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1999	01/02/99	113576/98
CLAITON CORSI RODRIGUES OFICIAL JUDICIARIO C4 CTBA - 2A. VR EXECUCOES PENAI	1999	14/01/99	114030/98
EDILENE JOSEFA RAMOS AGUIAR AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 CTBA - 2A. VR EXECUCOES PENAI	1998	28/12/98	114031/98
MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO OFICIAL JUDICIARIO B8 DES ULYSSES LOPES	1999	04/01/99	114338/98
CECILIO BETT MOTORISTA A8 DES MARTINS RICCI	1998	04/01/99	113613/98
EMERSON ROBERTO GUIMARAES COIMBRA MOTORISTA A8 CTBA-2A.V.INF.E DA JUVENTUDE	1998	01/02/99	113882/98

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário

Emitido em 14-12-1998

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia **22/12/1998**

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 22/12/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Acyr de Oliveira Lima	0003	0070862-1
	0028	0072829-4
Adalberto Mussi	0003	0070862-1
Adauto Vianna Diniz	0019	0073865-4
Adauto de Almeida Tomaszewski	0036	0071761-3
Ademir Simões	0041	0072467-4
Agostinho Bonin Junior	0030	0073331-3
Alexandre Barbosa da Silva	0009	0071995-9
Ana Christina Tagliari Heibling	0038	0072236-9
Ana Maria Arenghi	0036	0071761-3
Anderson Adalton da Silva	0042	0072772-0
Andreia Bragion de Almeida	0036	0071761-3
Andreia da Rosa Rache	0001	0073737-5/01
André Renato Miranda Andrade	0009	0071995-9
	0026	0072076-3
Angela Cristina Contin Veroneze	0022	0067087-3
Anilson Geraldo Sguarezi	0022	0067087-3
Annete Cristina de Andrade Gaio	0009	0071995-9
Antonio Carlos Alves	0040	0071096-1
Antonio Carlos de Andrade Vianna	0010	0072463-6
Antonio Moris Cury	0020	0065837-5
Antonio de Souza C Meyer	0002	0070400-1
Antônio Constantino Volkov	0034	0072805-4
Argentino Pereira de Siqueira	0024	0070512-6
Arivaldy Rosária Stela Alves	0041	0072467-4
Arnaldo Alves de Camargo Neto	0024	0070512-6
	0031	0073357-7
Augusto Prolik	0020	0065837-5
Carlos Alberto Pereira	0031	0073357-7
	0032	0073399-5
Carlos Fernando Correa de Castro	0002	0070400-1
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	0021	0066947-0
Carmen Francisca Woitowicz da Silveira	0003	0070862-1
Celia Aparecida Lopes	0014	0072941-5
Celso Paulo da Costa	0041	0072467-4
Celso Schmitz	0022	0067087-3
Clarice Amelia Martins Cotrim Teixeira	0003	0070862-1
Claudia Maria Tagata Rodrigues	0041	0072467-4
Cleide Rosecler Kazmierski	0009	0071995-9
Dalmi Maria de Oliveira	0034	0072805-4
Dalton Lemke	0020	0065837-5
Dalva Rodrigues de Paula Bergamaschi	0018	0073613-0
Danielle Laginski	0039	0070092-9
Danielle Rosa Ferreira da Costa	0038	0072236-9
Darci Kasprzak	0024	0070512-6
Demetrio Berehulka	0038	0072236-9
Denise Bibiana Garcia Sapia	0024	0070512-6
Dirceu Galdino	0022	0067087-3
Djalma Antonio Muller Garcia	0020	0065837-5
Edgar David Gusso	0020	0065837-5
Edilânio Rogério de Abreu	0024	0070512-6
Edimar Portela Marcondes	0030	0073331-3
Edna de Souza Mazia	0040	0071096-1
Edson Elias de Andrade	0007	0071795-9
Edson Gonçalves	0041	0072467-4
Eladio Luiz Roos	0023	0068404-8
Elizabeth Bertinato	0011	0072487-6
Eloina da Cruz Machado	0031	0073357-7

Curitiba, 10 de DEZEMBRO de 1998

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002535

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110011/98, resolve

CONCEDER

a AIRTON PAULO MENDONÇA, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, trinta (30) dias de férias, alusivas ao ano de 1994, a partir de 28 de dezembro de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002536

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110654/98, resolve

CONCEDER

a ANTONIO PICKLER, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, três (03) meses de licença especial, a partir de 03 de fevereiro de 1999, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 26.11.88 e 25.11.93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de dezembro de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.

016. 0068022-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo : 1998/76329
 Comarca : Maringá
 Vara : 1ª Vara de Família e Anexos
 Ação Originária : 680226 Agravo de Instrumento
 Recorrente : N. B. M.
 Advogado : Clovis Pinheiro de Souza Junior
 : Jamil Josepetti
 : Jamil Josepetti Junior
 : Jairo Antonio Gonçalves Filho
 Recorrido : N. H. M. (Representado(a))
 Advogado : Wagner dos Santos
 : Robson Borges Maia
 : Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
 Despacho : Admite o Recurso.

017. 0069313-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo : 1998/86592
 Comarca : Umuarama
 Vara : 1ª Vara Cível
 Ação Originária : 693136 Apelação Cível
 Recorrente : Eduardo Patrício de Almeida
 Advogado : Antonio Carlos de Andrade Vianna
 : Maria Izabel Batista Alabarces
 : Antonio Jose Mattos do Amaral
 : José Romeu do Amaral Filho
 Recorrido : Antonio Carlos de Souza
 Advogado : Luiz Mauricio Pirath
 Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.



II Divisão de Processo Cível
 Seção do Órgão Especial

Página 001
 Emitido em 14-12-1998

Relação No. 1998.04899 de Publicação (Analítica)

Advogado
 Alvaro Martinho Walker

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem Processo
 001 0073078-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0073078-1 Suspensão de Liminar

Protocolo : 1998/98282
 Comarca : Marechal Cândido Rondon
 Vara : Vara Cível
 Ação Originária : 9800000393 Ação Civil Pública
 Requerente : Município de Entre Rios do Oeste
 Advogado : Alvaro Martinho Walker
 Interessado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Órgão Especial
 Relator : Des. Lenz Cesar

Trata-se de pedido de suspensão de despacho liminar lançado em ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ contra o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE.

Referido decisório concluiu pela suspensão da cobrança de taxa de iluminação pública juntamente com as contas de luz dos municípios de ENTRE RIOS DO OESTE, sob o fundamento da ilegalidade e inconstitucionalidade daquele procedimento.

Consultada com espeque no Regimento Interno desta Corte, a douta Procuradoria-Geral de Justiça proferiu parecer às fls. 38/55, ocasião em que sustentou, preliminarmente, a incompetência desta Presidência para apreciar este requerimento, na medida que a competência recursal para aquela demanda seria do Tribunal de Alçada do Paraná.

Com efeito, versa a referenciada ação sobre matéria tributária de competência municipal, destarte, eventual recurso deve ser dirigido ao colendo Tribunal de Alçada do Paraná, como estatuído no art. 103, III, letra "d", da Carta Constitucional do Estado.

Acatando, pois, o pronunciamento da Procuradoria-Geral de Justiça, e a teor do art. 12, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, encaminhe-se o presente feito à Presidência do egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, que detém a competência para sua apreciação. Intime-se.

Curitiba, 03 de dezembro de 1998

DARCY NASSER DE MELO

Presidente. em exercício.

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME



Divisão de Processo Crime
 Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 11-12-1998

Relação No. 1998.04918 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado
 Aurélio Costa Filho

Ordem Processo
 001 0068956-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0068956-7 Apelação Crime

Protocolo : 1998/54339
 Comarca : Paranavai
 Vara : 2ª Vara Criminal
 Ação Originária : 9700000038 Ação Penal
 Autos Complementar: 9700000006 Inquérito Policial
 : 9700000046 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária
 Apelante : Rubens Rodrigues da Silva
 Advogado : Aurélio Costa Filho
 Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Moacir Guimarães
 Relator Convocado : Juiz Conv. Milani de Moura
 Revisor : Des. Clotário Portugal Neto

I- De conformidade com o artigo 103, inciso III, da Constituição Estadual, com a alteração que lhe foi imposta pela Emenda Constitucional nº 05, promulgada em 09/06/98, encaminhem-se estes autos ao egrégio Tribunal de Alçada, com as anotações devidas.

II- Intimações necessárias.
 Curitiba, 10 de dezembro de 1998.
 Des. Moacir Guimarães,
 Relator

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 14/12/98 (17:00 horas)
 Término - 21/12/98 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
 DRa. TEREZINHA RIBEIRO RUZZON

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no

andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 21/12/98 (17:00 horas)
Término - 28/12/98 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:

DR. EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 12 de novembro de 1998.

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

Of. Cir. nº 126/98

Protocolo nº 42.688/98

Assunto: Cessões de crédito extraídas de ações de desapropriação promovidas pelo INCRA no Estado do Paraná.

Senhor Juiz:

Tendo em vista os inúmeros atos lavrados em determinadas serventias, visando a transferência de direitos creditórios em diversas ações de desapropriação, constatados em Correição Geral Ordinária, e atendendo pedido formulado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência Regional do Paraná, solicito a Vossa Excelência orientar o (s) Tabelião (ães) de Notas dessa comarca a incluir nos termos das escrituras públicas promovidas pelo INCRA informações tais como:

- em julgado;
- 1- existência de sentença com trânsito
 - 2 - acordos judiciais e extrajudiciais firmados entre o expropriante e expropriado;
 - 3 - incidência ou não de ações públicas promovidas pelo Ministério Público Federal onde se discute no mérito a

nulidade do título de propriedade desapropriados pelo INCRA;

4 - a informação de que o cedente está ou não habilitado nos autos objeto da cessão.

Recomenda-se, ainda, seja dificultada a escrituração pública de cessões de crédito em valores estimados aleatoriamente, já que para muitos cessionários, sem vivência jurídica, pode parecer que a estimativa de valor, sem suporte em sentença, se constitui efetivamente em direito líquido e certo, induzindo assim voluntariamente ou não os mais desavisados em erro e prejuízos de difícil reparação".

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito
Cód. 1.07.074

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 32/98

PUBLICAÇÃO DE VISTA

Vista ao recorrido para contra-razões.

Recurso Especial nº 98.2417-4/2, de Curitiba.

Recorrente : J. L. L.

Advogados : Abel Antonio Rebello, Adriano Muniz Rebello e Selene Muniz Rebello.

Recorrido : Conselho da Magistratura.

Adolescente : C. E. B. M. R. L.

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 63/98

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2342-9.

ACUSADA : A. N. J.

ADVOGADO : AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA.

"1.) O presente processo administrativo ainda não se encontra totalmente instruído. 2.) Assim sendo, anulo os atos processuais a partir de f. 88, inclusive. 3.) Cumpra-se a determinação contida no item III da portaria inaugural, expedindo-se Carta de Ordem com o prazo de quinze dias. 4.) Feito isso, devidamente cumprida a Carta de Ordem, intime-se a douta defesa para, no prazo de cinco dias, ofertar as alegações finais. Curitiba, 27 de novembro de 1998. ass. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 14 de dezembro de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná
I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 22/12/1998 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Relação N° 1998.00333 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
Primeira Câmara Cível a realizar-se em 22/12/1998 às 13:30 horas, ou
sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO	0034	0128426-4
ALEXANDRE M. DE CARVALHO PEREIRA	0023	0088322-7
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	0009	0127330-9
ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA	0038	0128848-0
ANGELA TEREZINHA FERREIRA FERDMANN	0025	0111289-0
ANTONIO APARECIDO CASTRO SANTOS	0003	0123612-0
ANTONIO CARLOS EFING	0005	0126042-0
ARISTIDES ALBERTO TIEZOT FRANCA	0009	0127330-9
ARNOLDO AFRONSO DE OLIVEIRA PINTO	0013	0128420-2
CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY	0024	0108434-0
CARLOS A. R. ROCHA	0010	0127887-3
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	0014	0128609-3
	0018	0128982-7
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO	0018	0128982-7
CARLOS REZERRA CALHEIROS	0025	0111289-0
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0035	0128468-2
CELIA INES DA SILVA	0029	0125746-9
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	0017	0128886-0
DANIELLE DERANLANY J. VIANDA	0038	0128848-0
DEUSDERIO TORMINA	0022	0126737-4
DOMINGOS CAPORRINO NETO	0025	0111289-0
DOUGLAS MARCEL PERES	0014	0128609-3
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	0026	0116389-5
EDIVALDO APARECIDO DE JESUS	0008	0127240-0
EDSON GAMA ALVES	0003	0123612-0
ELADIO FRADOS JUNIOR	0010	0127887-3
ELIANE DA COSTA MACHADO	0029	0125746-9
EROS SOWINSKI	0013	0128420-2
EVA APARECIDA LEMES ARISTO	0037	0128578-3
EVANDRO DE ANDRADE RODRIGUES	0019	0130015-2
EVARISTO CHALBAUD BISCAIA	0027	0123081-5
FABIO JOSE POSSAMAI	0038	0128848-0
FABRICIO SOARES NUNES	0038	0128848-0
FERNANDO ROCHA FILHO	0005	0126042-0
FLAVIA MARIA DA C. BORGES	0033	0128391-6
FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR	0001	0119353-7
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	0009	0127330-9
GILSON BONATO	0015	0128751-2
GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO	0015	0128751-2
HELDER ZAGO	0030	0125943-8
HENRIQUE HEMNERBERG	0015	0128751-2
IDELANIR ERNESTI	0002	0120365-4
IVAN ARIQVALDO FEGORARO	0031	0126785-0
	0036	0128507-4
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0024	0108434-0
JAIR APARECIDO DELLA COLETTA	0016	0128877-1
JAIR RIBEIRO	0008	0127240-0
JOAO DOMINGOS CARDOSO	0011	0127912-1
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS	0006	0126458-8
JORGE BRANDALIZE	0004	0125356-5
JOSE ELI SALAMACHA	0001	0119353-7
JOSE GLAUCO CARULA	0028	0124092-2
JOSE LAZARO BOBERG	0033	0128391-6
JOSE MONTEIRO GONCALVES	0031	0126785-0
JOSE PLINIO SILVA	0037	0128578-3
JOSE RAUL DE VEIGA BOABAID	0012	0128223-3
JOSE SCHELL JUNIOR	0015	0128751-2
JOSE VIDOTTI	0029	0125746-9
JUAREZ CARNEIRO DE LIMA	0003	0123612-0
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI	0013	0128420-2
LANDES FERREIRA PORCIUNCUOLA	0032	0126982-9
LEOCIMARY TOLEDO STAUT	0002	0120365-4
LINCOLN FAGUNDES	0016	0128877-1
LUCIANA CAPLAN	0018	0128982-7
LUIZ CESCHIN	0032	0126982-9
LUIZ ANTONIO CUNHA	0029	0125746-9
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	0011	0127912-1
LUIZ CARLOS FREITAS	0036	0128507-4
LUIZ CLAUDIO EGYDIO DE CARVALHO	0022	0126737-4

LUIZ DILSON PINTO	0020	0124373-2
LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER	0001	0119353-7
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0001	0119353-7
MARCELO A. SILVA	0028	0124092-2
MARCELO CRIVIANO LOPES	0010	0127887-3
	0017	0128886-0
MARCIA CRISTINA STIER	0024	0108434-0
MARCIO MIATTO	0004	0125356-5
	0023	0088322-7
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	0004	0125356-5
MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA	0007	0127236-6
MARCOS GUASTELLA	0006	0126458-8
MARIA CHRISTINA DE FREITAS RAMOS	0021	0125727-4
MARIA ISABEL TEIXEIRA	0021	0125727-4
MARIA LUISA B. PAGNOCCA	0018	0128982-7
MARIA MARGARIDA LEIBANTTI	0021	0125727-4
MARIO CARLOS COSTA	0016	0128877-1
MARIO GERALDO COSTA BARROZO	0036	0128507-4
MARIO ROCHA FILHO	0034	0128426-4
MARLOW JOSE DE OLIVEIRA	0030	0125943-8
MAURICIO BONATTO GUIMARAES	0018	0128982-7
MAURICIO JULIO FARAH	0024	0108434-0
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO	0035	0128468-2
MESSIAS ANTONIO DA ROSA	0035	0128468-2
METODIO MAZUR	0022	0126737-4
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0038	0128848-0
MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA	0023	0088322-7
NELSON LUIZ VELLOSO FILHO	0012	0128223-3
NORBERTO TREVISAN BUENO	0011	0127912-1
OKSANDRO O. GONCALVES	0009	0127330-9
PAULO CESAR JORGE FILHO	0007	0127236-6
PAULO ROBERTO BARBIERI	0014	0128609-3
PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA	0020	0124373-2
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0024	0108434-0
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	0030	0125943-8
RAFAEL RAMON	0012	0128223-3
REGINALDO MELHADO	0035	0128468-2
RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA	0026	0116389-5
RENATO CORDEIRO	0001	0119353-7
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	0026	0116389-5
RICARDO PAVAO TUMA	0002	0120365-4
RODRIGO DA ROCHA ROSA	0010	0127887-3
SERGIO ANTONIO MEDA	0028	0124092-2
SHIROKO NUMATA	0007	0127236-6
SIMONE MARTINS SEBASTIAO	0010	0127887-3
SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER	0016	0128877-1
VALTER FERREIRA	0033	0128391-6
VICENTE GANTER DE MORAES	0029	0125746-9
VICTOR LUCIUS CHECCHIA FRANKLIN	0026	0116389-5
VICTORIO ALVES DA SILVA	0034	0128426-4
WELLINGTON ROCHA DE LEMOS	0036	0128507-4
WELLINGTON TREUMANN PEDROSO	0005	0126042-0
ZULMAR ANTONIO FACHIN	0007	0127236-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001 . PROCESSO	:0119353-7
COMARCA	:PONTA GROSSA
VARA	:4A VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9700000612 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AGRAVANTE	:MARTINS PIZYBLSKI & CIA LTDA
ADVOGADO	:LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER
	:RENATO CORDEIRO
AGRAVADO	:BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO	:JOSE ELI SALAMACHA
	:LUIZ RODRIGUES WAMBIER
	:FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR
RELATOR	:JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002 . PROCESSO	:0120365-4
COMARCA	:CURITIBA
VARA	:13A VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9800020481 MEDIDA CAUTELAR
AGRAVANTE	:BANCO Bamerindus do Brasil S/A
ADVOGADO	:IDELANIR ERNESTI
AGRAVADO	:ENNIO GENTIL
ADVOGADO	:LEOCIMARY TOLEDO STAUT
ADVOGADO	:RICARDO PAVAO TUMA
RELATOR	:JUIZ MARIO RAU

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003 . PROCESSO	:0123612-0
COMARCA	:IVAIPORA
VARA	:VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9600000572 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AGRAVANTE	:COMERCIAL E IMPORTADORA MOQUEM S/A
ADVOGADO	:EDSON GAMA ALVES
	:ANTONIO APARECIDO CASTRO SANTOS
AGRAVADO	:LUIZ GILBERTO SPADREZANI
ADVOGADO	:JUAREZ CARNEIRO DE LIMA
RELATOR	:JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004 . PROCESSO	:0125356-5
COMARCA	:LONDRINA
VARA	:6A VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9800000550 MEDIDA CAUTELAR
AGRAVANTE	:BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO	:MARCIO MIATTO
AGRAVADO	:VICENTE ALBERTO TORRES
	:ADRIANA MADALOZZO TORRES
ADVOGADO	:MARCO ANTONIO BRANDALIZE
	:JORGE BRANDALIZE
RELATOR	:JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

019 - Execução de Título Extrajudicial - 0694/98 - Antenor Pataro x Rodinei A. Pulcinelli - "ANTE O EXPOSTO..., julgo improcedente os presentes embargos..., condenando o embargante Rodinei A. Pulcinelli ao pagamento de custas processuais, nos termos do art. 55 par. unico da Lei 9.099/95." Prazo: 10 dias. Adv. WILSON CLAUDIO DA SILVA.

020 - Acao de Título Extrajudicial - 0701/98 - Maria Terezinha Razero x Jadir Aparecido Biglutti - Indique o autor bens do devedor passives de penhora. Prazo: 10 dias. Adv. LOURIVAL P. DOS SANTOS.

021 - Execução de Título Extrajudicial - 0816/98 - Vanilde Aparecida Mendes da Silva x Jose Messias de Oliveira - A suspensão do processo nao se coaduna com o Principio da Celeridade..., razao pela qual devolvo o prazo de 10 para que o autor indique bens do devedor passives de penhora. Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS.

022 - Acao de Cobranca De Danos Materiais - 0903/98 - Jose Carlos Visioli x Makroquimica Ltda - "ISTO POSTO, julgo procedente a presente acao... Condeno os reus na proporcao de 50% cada, a pagar ao autor a importancia certa e final de R\$-1.470,00..." Sentença homologada pelo MM. Juiz de Direito. Prazo: 10 dias. Adv. WADSONA NICANOR P. GUALDA/MARCELO AUGUSTO DA SILVA.

023 - Acao de Cobranca - 1019/98 - Iolanda dos Reis x Dair de Jesus Oliveira - I- Preliminarmente apresente o proprio exequente o calculo cf. art. 614 II, excluida verba honoraria; II- Indefiro o pedido de arresto, por tratar-se de especie de medida cautelar... Prazo: 05 dias. Adv. LUIS CARLOS DOS SANTOS.

024 - Acao de Cobranca - 1139/98 - Adelino Batista de Assis x Odonto Larcon Comercio e Indus. Ltda. - Apresente querendo as contra-razoes de recurso. prazo: 10 dias. Adv. LUIZ JULIO BERTIM E OUTROS.

025 - Acao de Título Extrajudicial - 1260/98 - Jose Luiz Rosa de Lima x Cancao Turismo Ltda. - Manifeste-se o exequente. Prazo: 05 dias. Adv. RICARDO CECCON BARREIROS.

026 - Acao de Indenizacao - 1337/98 - Yoshiharo Uemura x Miyoko A. Korogui - "POSTO ISTO, julgo improcedente a presente acao de indenizacao... De resto, indefiro tambem o pedido contraposto efetivado pelo reclamado em face do reclamante." Prazo: 10 dias. Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES/CALISTO VENDRAME SOBRINHO.

027 - Execução de Título Extrajudicial - 1501/98 - Waldemar Aparecido Carreira x Armando Corsete - Designada audiencia de embargos para o dia 15/03/99 as 15:30 hrs, devendo o procurador comunicar a parte autora. Adv. ARNILDO ANGELI.

028 - Acao de Cobranca - 1656/98 - Laercio Antonio Raphael x Cocamar Cooperativa de Cafeicultores - Apresente, querendo, as contra razoes de recurso. Prazo: 10 dias. Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES.

029 - Execução de Título Extrajudicial - 1700/98 - Antonio Massaji Komodaki x Paulo Sergio Garcia Artigos Usados - Designada audiencia de embargos para o dia 15/03/99 as 16:00 hrs, devendo o procurador comunicar a parte autora. Adv. ARI PEREIRA E OUTROS.

030 - Acao de Ressarcimento - 1759/98 - Marcos Alexandre Tenorio x Consorcio Araucaria - "DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente em parte o pedido inicial, e condeno a re a pagar ao autor o valor de R\$-525,65..., com deducacao do montante apurado do valor de correspondente a 12% de taxa de administracao." Sentença homologada pelo MM. Juiz de Direito. Prazo: 10 dias. Adv. PASQUALINO LAMORTE.

031 - Execução de Título Extrajudicial - 1887/98 - Vanda de Brito x Eurides de Oliveira - Indique o exequente bens do devedor passives de penhora. Prazo: 10 dias. Adv. DINO COSTACURTA E OUTROS

032 - Execução de Título Extrajudicial - 2032/98 - David de Freitas Alves Reis x Maristela Cavalari - Indique o aruto o correto e atual endereco do devedor. Prazo: 10 dias. Adv. JOSIANE SANTOS.

033 - Execução de Título Extrajudicial - 2082/98 - Marco Vinicio Fernandes x Ana Maria Gagliardi Giovanini - Indique o autor o correto e atual endereco do devedor. Prazo: 10 dias. Adv. REGINA DE DEUS BIANCHI.

034 - Execução de Título Extrajudicial - 2156/98 - Fernando Gomes Camacho x Claudinei Bezerra Santana - Indique o autor bens do devedor passives de penhora. Prazo: 10 dias. Adv. FERNANDO GOMES CAMACHO.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 301/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução CPJ nº 11, de 09 de dezembro de 1998, exarada no protocolo nº 15601/98, decide

INDICAR

o Doutor FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA, Procurador de Justiça, para, como Membro do quadro ativo do Ministério Público, compor o Conselho de Curadores da Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná, e como suplente o Doutor JOSÉ CLETO NETO, Procurador de Justiça, conforme estabelece o inciso IV e o § 1º, do art. 11, do Estatuto da mencionada Fundação.

Curitiba, 09 de dezembro de 1998


GILBERTO GIAOCIA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 223/98

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e com fundamento na Resolução PGJ nº 733, de 25 de maio de 1994, que regulamentou o processo de escolha e formação da lista sêxtupla de que tratam os artigos 94, da Constituição Federal, e 95, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício 706/GP, de 09 de dezembro de 1998, da Presidência do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, protocolado sob o nº 15866/98,

TORNA PÚBLICO

aos Membros do Ministério Público, em efetivo exercício e com mais de 10 (dez) anos de carreira, que se encontram abertas as inscrições, pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, aos interessados que pretendam concorrer, em lista sêxtupla, ao provimento de 01 (um) cargo de Juiz do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, pelo quinto constitucional destinado ao Ministério Público, aberto em decorrência da Lei Estadual nº 12356, de 08 de dezembro de 1998.

Curitiba, 10 de dezembro de 1998


GILBERTO GIAOCIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO - EXTRAORDINÁRIA - 1998

Realizada a Sessão no dia 1º (primeiro), segunda-feira, do mês de setembro do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIAOCIA, presentes os Senhores Procuradores de Justiça LUCIANO BRANCO LACERDA, JOSAPHAT PORTO LONA CLETO, NADIR PROHMANN ARCOVERDE, DANILO DE LIMA, DIRCEU CORDEIRO, LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA, FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA, MAURO TODESCHINI, SONIA MARIA BARDELLI SILVA, HÉLIO AIRTON LEWIN, MUNIR GAZAL, VANDERLEI ANTONIO BONAMIGO, LUIZ CELSO DE MEDEIROS, ANTONIO SAUL BENEDETTI MAGGIO, NAYLOR ANDRÉ DAS CHAGAS LIMA, MILTON RIQUELME DE MACEDO, OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, JOSÉ JULIO AMARAL CLETO, LINEU ORDINI RIGHI, DARTAGNAN CADILHE ABILHOA, JOSÉ DELIBERADOR NETO, JOSÉ CLETO NETO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, MILTON JOSÉ FURTADO, HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES DE LIMA, SÔNIA MARISA TAQUES MERCER, JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA, JURANDY SEYR, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO, FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ, MAURO ANTONIO FRANÇA, LUIZ CARLOS LIMA VIANNA, SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES, ROTILDO CHEMIM, JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA, JOÃO CARLOS SILVEIRA, ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR, JAIR CIRINO DOS SANTOS, SAULO RAMON FERREIRA e LINEU WALTER KIRCHNER. Ausentes justificadamente os Senhores Procuradores de Justiça ANTERO DA SILVEIRA, AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, EDSON LUIZ VIDAL PINTO, REINALDO PRADO, FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, WANDERLEY BATISTA DA SILVA, CARLOS MASARU KAIMOTO, PAULO DO RÉGO MONTEIRO ROCHA, PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO, ANTONIO CARLOS COELHO MENDES, LAURI CAETANO DA SILVA, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, UBIRAJARA INDIO DO BRASIL FERREIRA DE ARAÚJO, FRANCISCO DE ASSIS DO RÉGO MONTEIRO ROCHA e MURILO LOPES BUCHMANN. Aberta a Sessão às 09h20min (nove hora e vinte minutos), a ata da anterior foi aprovada com emendas. Primeiramente, o Senhor Procurador-Geral de Justiça, dizendo de sua satisfação em presidir pela primeira vez uma Sessão do eg. Colégio de Procuradores de Justiça, fez uma breve prestação de contas de sua gestão durante os últimos 05 (cinco) meses enumerando as ações administrativas desencadeadas em proveito da unidade institucional no plano interno e externo. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 10590/98.** Interessado: Ministério Público. Objeto: Composição do Conselho Diretor do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná (Art. 4º, da Lei Estadual nº 12241/98). Relator: Procurador de Justiça JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colégio, com fundamento no art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou os Senhores Procuradores de Justiça FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, SÔNIA MARISA TAQUES MERCER e o Senhor Promotor de Justiça ELIEZER GOMES DA SILVA, para compor o Conselho Diretor do Fundo Especial do Ministério Público, nos termos art. 4º, da Lei Estadual nº 12241, de 28.07.98. Após breve intervalo destinado à reunião do Conselho Diretor do Fundo Especial do Ministério Público para deliberação acerca da previsão de receita e despesa do mesmo Fundo, constante da proposta orçamentária, passou-se à discussão e julgamento dos demais assuntos de pauta. **Protocolo nº 7635/98.** Interessado: Ministério Público. Objeto: Proposta orçamentária do Ministério Público do Paraná, para o exercício de 1999. Relator: Procurador de Justiça JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colégio, com fundamento no art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, aprovou a proposta orçamentária do Ministério Público para o exercício de 1999, elaborada pela Procuradoria Geral de Justiça, correspondente a até 3% (três por cento) da Receita Geral do Estado, excluídas as Operações de Crédito, as Participações nas Transferências da União e as Receitas Vinculadas, que importa em R\$ 94.766.360,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta reais), para atender Despesas com Pessoal e Encargos (R\$ 84.665.500,00). Outras Despesas Correntes (R\$ 5.962.820,00) e Investimentos (R\$ 4.138.040,00), da Atividade Orçamentária Administração dos Serviços do Ministério Público, cujo código leva o nº

0901.02040142.392. Protocolo s/nº. Interessado: Ministério Público. Objeto: Atribuição de diferença nos vencimentos dos Promotores de Justiça Substitutos em Segundo Grau e nas hipóteses de designação e convocação de Membros do Ministério Público para funções de Segundo Grau, na Coordenadoria de Recursos, no Gabinete do Procurador-Geral, nos Centros de Apoio Operacional e nos demais Órgãos da Administração Superior, bem como para cargos de entrância superior. Relator:

Procurador de Justiça LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colégio, com fundamento no art. 12, inciso I, última parte, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, deliberou pelo pagamento da aludida diferença de vencimentos, com efeitos retroativos à data da convocação ou designação ("ex tunc"). Inteligência no art. 45, da citada lei. **ASSUNTOS GERAIS.** O Senhor Procurador-Geral de Justiça desejou boas vindas aos novos Procuradores de Justiça SAULO RAMON FERREIRA e LINEU WALTER KIRCHNER, que pela primeira vez participam de uma Sessão do Colegiado. Em seguida informou que havia acabado de receber notícia do Senhor Governador de Estado JAIME LERNER da autorização e liberação das providências administrativas necessárias à elaboração do projeto e construção da sede própria do Ministério Público, em terreno localizado no Centro Cívico. **HOMENAGEM.** em face da notícia do falecimento dos Senhores DORGELO CORDEIRO, genitor do Senhor Procurador de Justiça DIRCEU CORDEIRO, e do Senhor MAURÍCIO FRUET, à unanimidade, o Colégio de Procuradores de Justiça registrou votos de pesar, com comunicação às famílias enlutadas. **ENCERRAMENTO.** Sua Excelência o Senhor Presidente agradeceu aos Procuradores de Justiça integrantes do Colegiado pela presença e encerrou a Sessão às 11h20min (onze horas e vinte minutos). Para constar, eu Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, lavrei a presente ata que, aprovada, vai devidamente assinada.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA, PRESIDENTE.

PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

649

ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO - ORDINÁRIA - 1998

Realizada no dia 30 (trinta), segunda-feira, do mês de novembro do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, presentes os Senhores Conselheiros HÉLIO AIRTON LEWIN, DANILO DE LIMA, MAURO TODESCHINI, MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, MILTON RIQUELME DE MACEDO, JAIR CIRINO DOS SANTOS e LINEU WALTER KIRCHNER. Aberta a Sessão às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), a ata da anterior foi aprovada com emenda. **EXPEDIENTE. Protocolo n.º 14543/98.** Interessada: Doutora KARINA ANASTÁCIO FARIA, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de PALMEIRA, atualmente 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de GOIOERÊ. Objeto: Comunicação de instauração de inquérito civil nº 01/98, conforme notícias de contratação irregular de servidores pelo Município de PALMEIRA. **Protocolo n.º 14146/98.** Interessada: Doutor SÉRGIO LUIZ KUKINA, Promotor de Justiça Substituto em 2º Grau, Coordenador do Grupo de Estudos da Comarca de Curitiba "Aristeu Santos Ribas". Objeto: Comunicação de assunção do cargo de Coordenador do referenciado Grupo de Estudos da Comarca de Curitiba. Acolhendo proposta do Senhor Conselheiro Presidente, o Conselho, à unanimidade, decidiu pela remessa de ofício com registro de cumprimentos. **JULGAMENTOS. Protocolo n.º 14314/98.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor Substituto da 42ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de IVAIPORÁ. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento por falta de objeto devido à ausência de requerentes, devendo o cargo ser provido mediante nomeação dentre os candidatos aprovados no Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público em andamento. **Protocolo n.º 14313/98.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor Substituto da 40ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de CRUZEIRO DO OESTE. Relator: Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento por falta de objeto devido à ausência de requerentes, devendo o cargo ser provido mediante nomeação dentre os candidatos aprovados no Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público em andamento. **Protocolo n.º 14310/98.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CATANDUVAS. Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, com fundamento no art. 15, § 2º, e 61, inciso V, última parte, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, manteve o Doutor CLEVERSON LEONARDO TOZATTE, pela terceira vez, e excluiu a Doutora PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILLI, por falta de manifestação escrita. Em complementação da lista tríplice, com fundamento no art. 15, inciso II, da citada lei, à unanimidade, indicou a Doutora CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS, e, por maioria, a Doutora LUCIMARA SALLES, nos termos do inciso II, do art. 61, da Lei Federal nº 8625/93. **Protocolo n.º 11936/98.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à promoção a Doutora LUCIMARA SALLES, única requerente. **Protocolo n.º 14311/98.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CLEVELÂNDIA. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, com fundamento no art. 61, inciso V, última parte, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, manteve a Doutora CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS, pela segunda vez, e excluiu o Doutor LUCIMARA SALLES, por ter sido indicada à promoção por antiguidade no julgamento do Protocolo anterior, sob nº 11936/98. Em complementação da lista tríplice, com fundamento no art. 15, inciso II, da citada lei, por unanimidade, indicou a Doutora ANDRÉA SIMONE FRIAS, única requerente da primeira quinta parte na Substituição, e, por maioria, o Doutor EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES, nos termos dos incisos II e IV, da Lei Federal nº 8625/93. **Protocolo n.º 12786/98.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de BARBOSA FERRAZ. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou o Doutor MARCOS JOSÉ PORTO SOARES, mais antigo dentre os requerentes, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Federal nº 8625/93. **Protocolo n.º 14318/98.** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de 4º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PARANAÍ. Relator: Conselheiro DANILO DE LIMA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à remoção o Doutor MARCIO LUIS BERGANTINI, único requerente. **Protocolo n.º 14320/98.** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de CASTRO. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, para a formação da lista tríplice, por maioria, indicou os Doutores CRISTINA CORSO RUARO, HENRIQUE CESAR ALVES CLETO e DANUZA NADAL, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. Obtiveram votos as Doutoras MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET e KARINA ANASTÁCIO FARIA. **Protocolo n.º 14317/98.** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de 3º Promotor de

Justiça da Comarca de entrância intermediária de PARANAÍ. Relator: Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à promoção a Doutora SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO, mais antiga dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. **Protocolo n.º 13166/98.** Interessado: Doutor ALMIR CIZAURRE FUSCO, 11º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA. Objeto: Pedido de contagem de tempo de exercício da Advocacia, para fins de aposentadoria e disponibilidade. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem do tempo de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de exercício da Advocacia, compreendido entre 02.05.86 e 10.01.87 e 27.03.87 e 12.06.88, nos termos do art. 50, § 2º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, tendo em vista que já foi contado para efeitos de adicionais e que já se extinguiu o direito da Seguridade Social de apurar e constituir crédito previdenciário, nos termos do art. 45, da Lei Federal nº 8212, de 25.07.91. Opinou, também, à unanimidade, pela retificação "ex officio" da Resolução PGJ nº 176/94, para que passe a constar como correta a contagem do tempo de 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, para fins de aposentadoria, prestado ao Cartório de Registro Civil e Anexos da Comarca de NOVA ESPERANÇA, compreendido entre 02.05.82 e 1º.05.86 e 11.01.87 e 20.02.87, descontado o tempo em paralelo com o exercício da Advocacia. **Protocolo n.º 8734/98.** Interessado: Doutor JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO, Promotor de Justiça Substituto da 7ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de CURITIBA. Objeto: Pedido de asseguramento de férias não gozadas relativas ao 1º período de 1995, referente ao período anual inicial da Carreira. Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por maioria, opinou pelo não acolhimento do pedido de asseguramento de férias relativas ao 1º (primeiro) período de 1995, correspondente ao primeiro ano de exercício do cargo, tendo em vista a data de ingresso do requerente na carreira, posterior ao advento da Lei Complementar Federal nº 75/93, que, nos seus artigos 220 e 221, exige, para aquisição do direito a férias coletivas ou individuais de 60 (sessenta) dias, um ano de exercício do cargo, e somente após este é que passa o Membro do Ministério Público a fazer jus às referidas férias a serem, então, fruídas em dois períodos coletivos ou não. Legislação aplicável subsidiariamente ao Ministério Público dos Estados, conforme dispõe o art. 80, da Lei Federal nº 8625/93. Opinou, também, por maioria, pela não compensação por futura fruição de férias, do 2º (segundo) período de 1995, anteriormente concedido, referente ao primeiro ano de

exercício, usufruída entre 1º e 30 de março de 1996. **Protocolo n.º 10169/98.** Interessada: Doutora CRISTINA CORSO RUARO, 2ª Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de ASSAÍ. Objeto: Pedido de asseguramento de férias relativas aos 1º e 2º períodos do ano de 1995, pertinentes ao primeiro ano de exercício na Carreira, para fruição em época oportuna - Desistência. Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, homologou a desistência manifestada ao pedido de asseguramento de férias referentes ao primeiro e segundo períodos de 1995, relativos ao primeiro ano de exercício na Carreira. Opinou, também, por maioria, pelo não acolhimento do pedido incidental de manutenção do asseguramento de 01 (um) mês de férias pertinentes ao primeiro ano de exercício e, de consequência, com respaldo na Súmula STF 473, pela anulação "ex officio" da Resolução PGJ nº 1496/95, tendo em vista a data de ingresso do requerente na Carreira, posterior ao advento da Lei Complementar Federal nº 75/93, que, nos seus artigos 220 e 221, exige, para aquisição do direito a férias coletivas ou individuais de 60 (sessenta) dias, um ano no exercício do cargo, e somente após este é que passa o Membro do Ministério Público dos Estados a fazer jus às referidas férias a serem, então, fruídas em dois períodos coletivos ou não. Legislação aplicável subsidiariamente ao Ministério Público dos Estados, conforme dispõe o art. 80, da Lei Federal nº 8625/93. **Protocolo n.º 10865/98.** Interessada: Doutora DANIELLA SANDRINI BASSI, 3ª Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de UNIÃO DA VITÓRIA. Objeto: Pedido de asseguramento de férias relativas ao período anual aquisitivo inicial da carreira, para fruição em época oportuna. Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por maioria, opinou pelo não acolhimento do pedido de asseguramento de férias relativas ao ano inicial de exercício, tendo em vista a data de ingresso da requerente na Carreira, posterior ao advento da Lei Complementar Federal nº 75/93, que, nos seus artigos 220 e 221, exige para aquisição do direito de férias coletivas ou individuais de 60 (sessenta) dias, um ano no exercício do cargo, e somente após este é que passa o Membro do Ministério Público dos Estados a fazer jus às referidas férias, a serem, então, fruídas em dois períodos coletivos ou não. Legislação aplicável subsidiariamente ao Ministério Público dos Estados, conforme dispõe o art. 80, da Lei Federal nº 8625/93. Opinou, também, por maioria, com respaldo na Súmula STF nº 473, pela anulação "ex officio" da Resolução PGJ nº 49/96, que assegurou a fruição de férias relativas ao 2º (segundo) período de 1995, conforme os mesmos fundamentos legais retro expendidos. **Protocolo n.º 13810/98.** Interessada: Doutora EMÍLIA RIBEIRO ARRUDA DE OLIVEIRA, 9ª Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de MARINGÁ. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Ação Penal nº 140/98. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a suspeição arguida, nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, inciso I, ambos do CPP. **Protocolo n.º 15220/98.** Interessado: Doutor CARLITO ANTONIO RUPP, Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de BELA VISTA DO PARAÍSO. Objeto: Arguição de impedimento em autos de Procedimento Investigatório. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu o impedimento arguido, nos termos do art. 258, combinado com o art. 252, inciso IV, ambos do CPP. **Protocolo n.º 6492/97.** Interessada: Promotora dos Direitos e Garantias Constitucionais da Comarca de PARANAÍ. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 01/94. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 4º, art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, deixou de homologar a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 01/94, da Promotoria de Defesa dos Direitos e Garantias Constitucionais da Comarca de PARANAÍ, por entender caracterizada improbidade administrativa, consistente no retardamento injustificado pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO FELIPPE (gestão 1993/96), ex-Prefeitos do Município de PARANAÍ, da abertura de conta específica e nomeação dos membros do Fundo Municipal de Saúde. Inteligência do inciso II, do art. 11, da Lei Federal nº 8429/92. Também, à unanimidade, indicou para propor Ação Civil Pública, a Promotora de Justiça HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS, bem como decidiu pela remessa de cópias ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Pública - área criminal - em face da existência em tese de infração penal. **Protocolo n.º 8847/98.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO. Objeto: Promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/94. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 01/94, da Promotoria da Comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO, por não vislumbrar interesse processual no ajuizamento de Ação Civil Pública, tendo em vista que, com o esgotamento das investigações, após conversão do julgamento em diligência, constatou-se que foram concluídas as obras de ampliação de uma garagem pelo Município de ALVORADA DO SUL, cujo pagamento ocorreu antecipadamente, bem como que inexistiu desvio de material quando foi construído o abrigo de idosos e que se revestiram de legalidade a compra de uma bicicleta e sua posterior doação. **Protocolo n.º 12109/98.** Interessada: Promotoria de Defesa dos Direitos e Garantias Constitucionais da Comarca de NOVA ESPERANÇA. Objeto: Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/98 - Portaria nº 05/98. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/98 - Portaria nº 05/98, da Promotoria de Defesa dos Direitos e Garantias

Constitucionais da Comarca de NOVA ESPERANÇA, por não vislumbrar interesse processual no ajuizamento de Ação Civil Pública, tendo em vista que, com a intensificação do policiamento ostensivo e da atuação da polícia judiciária, foi reduzida a poluição sonora decorrente do funcionamento da Lanchonete "Scoob Doo", situada na Avenida 14 de dezembro, Município de NOVA ESPERANÇA, e dos veículos que estacionam nas imediações. **Protocolo n.º 12452/98**. Interessada: Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de CAMBARÁ. Objeto: Promoção de arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 01/95. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 01/95, da Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público - Área Cível - da Comarca de CURITIBA, por não vislumbrar interesse processual no ajuizamento de Ação Civil Pública, tendo em vista que a execução de atos afetos aos ex-Prefeitos do Município de CAMBARÁ, os Senhores MOHAMAD ALI HANZE (gestão 1989/92) e VALTER BRAZ MARINHO (gestão 1993/96), hoje considerados como de improbidade administrativa, em relação ao primeiro, praticados em data anterior à edição da Lei Federal n.º 8429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), sendo certo que os atos posteriores foram alcançados pela prescrição prevista no art. 23, do citado diploma legal, bem como porque houve regularização das admissões de pessoal pela realização de concurso público em 1997, pela demissão daqueles não aprovados no referido certame e quanto ao segundo, em face da extinção da punibilidade devido ao falecimento do segundo. **Protocolo n.º 13327/98**. Interessado: Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público - Área Cível da Comarca de CURITIBA. Objeto: Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 143/96. Relator: Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 143/96, da Promotoria de proteção ao Patrimônio Público - Área Cível - da Comarca de CURITIBA, por não vislumbrar interesse processual no ajuizamento de Ação Civil Pública, tendo em vista que a empresa CAPES LTDA., vencedora de licitação na modalidade de convite, promovida pela Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário do Paraná - CODAPAR, regularizou a documentação que apresentou, por posterior autenticação, bem como porque a empresa impugnante, KM Consultores, não obstante tenha oferecido preço inferior para implantação de novo Regimento Interno da CODAPAR, foi inabilitada por falta de apresentação das certidões do INSS e FGTS, deixando de cumprir exigência legal inafastável (inciso III e IV, do art. 29, da Lei 8666/93). **Protocolo n.º 15318/98**. Interessado: Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria Geral de Justiça. Objeto: Relatório, com relação nominal dos Membros do Ministério Público que ingressaram na Carreira após a edição da Lei Complementar n.º 75/93, que usufruíram ou tiveram assegurada fruição, para época oportuna, de férias relativas ao primeiro ano de exercício. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, da Lei Estadual n.º 5849, de 25.09.88, por maioria, opinou pela anulação das Resoluções expedidas pela Procuradoria Geral de Justiça assegurando a fruição, para época oportuna, de férias relativas ao primeiro ano de exercício, tendo em vista a data de ingresso dos requerentes na Carreira, posterior ao advento da Lei Complementar Federal n.º 75/93, que, nos seus artigos 220 e 221, exige, para aquisição do direito a férias coletivas ou individuais de 60 (sessenta) dias, um ano de exercício do cargo, e somente após este é que passa o membro do Ministério Público a fazer jus às referidas férias a serem, então, fruídas em dois períodos coletivos ou não. Legislação aplicável subsidiariamente ao Ministério Público dos Estados, conforme dispõe o art. 80, da Lei Federal n.º 8625/93. Também, por maioria, opinou pela desnecessidade da devolução do valor correspondente ao terço eventualmente já pago aos requerentes que já usufruíram férias relativas ao primeiro ano de exercício, bem como pela não compensação de férias correspondentes a tal período anteriormente concedidas e gozadas, quando de futura fruição de férias coletivas ou individuais. **ENCERRAMENTO**. O Senhor Conselheiro Presidente, ao encerrar a Sessão às 16h25min (dezesseis horas e vinte e cinco minutos), designou a próxima para o dia 09.12.98, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

Gilberto Giacoia
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA, CONSELHEIRO PRESIDENTE.

650

Ronaldo Luiz Baggio
PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

RESOLUÇÃO N.º 1862

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n.º 14134/98-PGJ e na Resolução n.º 875/98, resolve

CONCEDER

8 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora LUCIANA RIBEIRO LEPRI MOREIRA para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 6 a 13 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 6 de novembro de 1998.

Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

* Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO N.º 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n.º 15557/98-PGJ e na Resolução n.º 875/98, resolve

CONCEDER

licença a Promotora de Justiça Doutora DANIELLA SANDRINI BASSI para tratamento de sua saúde no dias 22 e 23 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 2 de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 2031

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor RUI RIQUELME MACEDO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de RIO NEGRO, a partir de 7 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 4 de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 2033

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n.º 15626/98-PGJ, resolve

CONVOCAR

os Promotores de Justiça Doutores CIBELE CRISTINA DE RESENDE ABAGE, CIRO EXPEDITO SCHERAIBER, IVONEI SFOGGIA, JACQUELINE BATISTI, JOÃO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA, LEONEL CUNHA, MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA, MIRIAM DE FREITAS SANTOS, RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS, RODRIGO RÉGNIER CHEMIM GUIMARÃES, ROSANE CIT, ROSÂNGELA GASPARI, VANI ANTONIO BUENO e VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO para fiscalizarem as provas escritas do concurso de ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Paraná, a serem realizadas nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 1998, a partir das 13:00 (treze) horas nas dependências da Associação de Ensino Novo Ateneu, situada na Rua Emílio Pernetá, n.º 268, e os Promotores de Justiça Doutores ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, REGINALDO ROLIM PEREIRA, SAMIR BAROUKI e WANDERLEI CARVALHO DA SILVA para fiscalizarem as referidas provas, respectivamente, nos dias 17, 14 a 16, 17 e 18, 14 a 16 e 18 de dezembro de 1998, solicitando-se a presença dos convocados no dia 11 de dezembro do fluente, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) no Auditório "Ary Florêncio Guimarães", para recepção de informações a respeito.

Curitiba, 4 de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 2048

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 1º período de 1999 dos Promotores de Justiça Doutores ADÉLIA SOUZA SIMÕES, AGENOR DALLAGNOL, ANDRÉ LUÍS MEDEIROS JUNG, ÂNGELA CURI, BRUNO SÉRGIO GALATTI, CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO, CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS, CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, CRISTINA MARIA SUTTER CORREIA DA SILVA, DANUZA NADAL, DENIS PESTANA, ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA, EDMÁRCIO REAL, EDMUNDO SIDOLI, EDISON DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, EDUARDO AUGUSTO CABRINI, ELZA KIMIE SANGALE VENDRAMETH, FERNANDA LACERDA TREVISAN, FERNANDA NAGL GARCEZ, FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, HAROLDO NOGRI, HIDERALDO JOSÉ REAL, INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO, JOÃO CARLOS MADUREIRA, JOEL CARLOS BEFFA, KARINA ANASTÁCIO FARIA, KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA, LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA, LUCÍLIO DE HELD JÚNIOR, LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA, LUIZ CARLOS HALLVÁSS FILHO, LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO, MARCELA MARINHO RODRIGUES, MARCELO BRISO MACHADO, MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, MARCO ANTONIO TEIXEIRA, MARIA ÂNGELA CAMARGO KISZKA, MARIA CECÍLIA DELISI ROSA PEREIRA, MARIA LÚCIA FERREIRA REICHENBACK, MARIA SONIA FREIRE GARCIA, MARIA TEREZA UILLE GOMES, MARILU SCHNAIDER, MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, MARIONE SOUZA BANDEIRA, MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA, MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, MÔNICA LIEVORE, MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO, MÔNICA SAKAMORI, NAYANI KELLY GARCIA, OCTACÍLIO SACERDOTE FILHO, PAULO CESAR BUSATO, PAULO JOSÉ KESSLER, PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON, ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO, RUI RIQUELME MACEDO, SANDRES SPONHOLZ, SÉRGIO ROBERTO MARTINS, STELA MARIA FLORES FLORIANI BURDA, SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA, SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO, SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS, TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS, VANESSA HARMUCH PEREZ e VERA GUIOMAR MORAIS PEREIRA, assegurando-lhes o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 7 de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 2059

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 1º período de 1999 dos Procuradores de Justiça Doutores HÉLIO AIRTON LEWIN, JOSÉ DELIBERADOR NETO e UBIRAJARA ÍNDIO DO BRASIL FERREIRA DE ARAÚJO, assegurando-lhes o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 7 de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2060

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

C A S S A R

as férias relativas ao 1º período de 1999 do Procurador-Geral de Justiça Doutor GILBERTO GIACOIA, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 7 de dezembro de 1998.

Antero da Silva
Antero da Silva
Procurador-Geral de Justiça Substituto

RESOLUÇÃO Nº 2062

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO para atuar junto ao 2º Grupo de Câmaras Criminais do egrégio Tribunal de Alçada no dia 9 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 7 de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2063

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN para atuar na 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Alçada no dia 10 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2067

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 15555/98 e 15748/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor PAULO CONFORTO para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Agente de Limpeza, a ser realizado no dia 19 de dezembro do ano em curso, às 9 horas, na comarca de REBOUÇAS.

Curitiba, 9 de dezembro de 1998.

Gilberto Giacoia
Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba
Rua Vicente Machado, 400, 5º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS, passado na forma abaixo:

O DR. LUIZ CARLOS SCHROEDER, Juiz do Trabalho da 7ª JCT de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando ACILINO LUIS PINTO DE CARVALHO NETO, ora em local incerto e não sabido, reclamado nos autos de nº 30334/97, em que é reclamante HOSSEM HASSEM MESSMAR E OUTRA, da decisão proferida por esta Junta em data de 12/08/98, às 17h00min, cujo teor é o seguinte: "POSTO ISSO, decide a 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, por maioria, vencido o Juiz Classista Temporário representante dos empregadores, ACOLHER EM PARTE o pedido

para condenar as reclamadas, HOTEL MORRO DO SOL LTDA, VMS DELIVERY - VIDEO MARKETING SISTEM LTDA e ACILINO LUIS PINTO DE CARVALHO NETO, a procederem a anotação dos contratos de trabalho nas CTPS e a pagarem aos reclamantes, HOSSEM HASSEM MESSMAR e MARIA ELIZABETH REIS SAMPAIO, nos termos da fundamentação: a) diferenças de remuneração e reflexos; b) 30 (trinta) dias de aviso prévio indenizado; c) 5/12 (cinco doze avos) de 13º salário proporcional; d) 5/12 (cinco doze avos) de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; e) um salário de multa, nos termos do disposto no art. 477, parágrafo 8º, da CLT; f) horas extras e adicional de horas extras e reflexos; g) adicional noturno e reflexos; h) FGTS de 8%, mais a multa de 40%, sobre todas as verbas de cunho salarial pagas ao longo dos pactos, tais como reconhecidos no item 1.1 supra, bem como sobre as verbas deferidas nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 supra, exceto as férias, terço de férias e multa do art. 477 da CLT. Liquidação por cálculo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelas reclamadas, sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Determina-se a retificação da autuação e demais assentamentos, para constar como segunda reclamada "VMS DELIVERY - VIDEO MARKETING SISTEM LTDA" e como terceiro reclamado "ACILINO LUIS PINTO DE CARVALHO NETO". Cumpra-se no prazo legal. Cientes as partes. Nada mais." E, para que não se alegue ignorância é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta 7ª JCT de Curitiba, aos 4 de dezembro de 1998. Eu, Vicente Primo da Silva, Técnico Judiciário, digitei, e eu, *Susane Ribas Quadros*, Susane Ribas Quadros, Diretora de Secretaria, subscrevi.

R\$ 121,00 657

Luiz Carlos Schroeder
Luiz Carlos Schroeder
Juiz do Trabalho

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba
Rua Vicente Machado, 400, 5º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS, passado na forma abaixo:

O DR. LUIZ CARLOS SCHROEDER, Juiz do Trabalho da 7ª JCT de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA, ora em local incerto e não sabido, reclamada nos autos de nº 4917/98, em que é reclamante DEVANILDO PRUDENCIO DA SILVA, da decisão proferida por esta Junta em data de 27/11/98, às 17h45min, cujo teor é o seguinte: "Ante o exposto, a 7ª JCT de Curitiba, por maioria de votos, observada a fundamentação, seus parâmetros e limites, julga PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, formulados pela parte autora, DEVANILDO PRUDENCIO DA SILVA face à parte ré, VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA, para EM PROVIDENCIA SANEADORA: a) determinar a reautuação do polo passivo, para que conste apenas primeira parte ré; EM PRELIMINAR: a) não apreciar as preliminares argüidas respectivamente pelas segunda e terceira rés, de impropriedade do litisconsórcio e ilegitimidade passiva ad causam da terceira ré; EM PREJUDICIAL DE MÉRITO: a) não apreciar a argüição de prescrição; NO MÉRITO: a) declarar a responsabilidade da parte ré em relação aos períodos em que o reclamante prestou trabalho exclusivamente para a mesma; b) condenar a parte ré a pagar à parte autora, as seguintes verbas: 1. Adicional noturno; 2. Horas extras e, 3. FGTS. Liquidação por cálculo. Atualização monetária, juros de mora e honorários advocatícios, autorizando-se aos reclamados a retenção do imposto de renda sobre juros moratórios. Custas processuais, pela parte ré, no valor de R\$ 50,00, sujeitas à complementação e calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 2.500,00. Transitada em julgado, cumpra-se imediatamente. Prestação jurisdicional entregue. CIENTE a parte reclamante. INTIME-SE a parte reclamada, por edital. Nada mais."

E, para que não se alegue ignorância é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na Sede desta Junta. Dado e passado nesta 7ª JCT de Curitiba, aos 4 de dezembro de 1998. Eu, Vicente Primo da Silva, Técnico Judiciário, digitei, e eu, *Susane Ribas Quadros*, Susane Ribas Quadros, Diretora de Secretaria, subscrevi.

R\$ 115,00 656

Luiz Carlos Schroeder
Luiz Carlos Schroeder
Juiz do Trabalho

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA-PR
AVENIDA VICENTE MACHADO, No. 400 - 3º ANDAR - N/C

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS,

Expedido nos autos do processo RT 17080/98,
em que são partes:

RECLAMANTE: VILSON LUIS DE LIMA BORGES.